



**EDITAL E ANEXOS  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 009/2022  
PROCEDIMENTO 011/2022**

## **1. PREÂMBULO**

**1.1.** O Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 01.612.911/0001-32, com sede na Avenida 04 de Setembro, nº 614, em Reserva do Iguaçu - PR, fone nº. (42) 3651-8000, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO **POR ITEM**, tendo por objeto a **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO”**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000, com suas alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e especificações contidas em edital.

1.1.1. Esclarecimento e informações deste edital poderão ser resolvidos através do telefone 4236518000- ramal 8014 e 8015 e no e mail **licitacoesri@gmail.com**.

## **1.2. DO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO**

### **1ª Pregoeiro**

Luciano Severo Bernieri – CPF nº. 057.747.239-92

### **Equipe de apoio**

Agnes Jagher de Almeida –RG nº: 12.794.098-3/ CPF nº. 088.603.479-55

Renilda Apª. Damázio Da Luz Dos Santos Mello RG nº: 7.735.016 / CPF nº 992.078.260-20

Sueli Lima dos Santos – RG nº: 5.150.533-6/CPF nº. 015.600.279-59

## **1.3. DA DATA, DO LOCAL E HORÁRIO**

**1.3.1.** A licitação será realizada no dia **03/03/2022**, às **08h30min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, na Avenida 4 de Setembro, nº. 614, CEP 85.195-000, Bairro Centro, Reserva do Iguaçu/PR.

**1.3.2.** Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues a pregoeira na sessão pública, pontualmente, conforme data e horário disposto no item.

## **2. DO OBJETO, DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **2.1. DO OBJETO**

**2.1.1.** O objeto da presente licitação é a **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO”**, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I).

### **2.2. DO PREÇO MÁXIMO**

**2.2.1.** O valor total da presente licitação fica fixado em **R\$ 881.365,60 (oitocentos e oitenta e um mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme consta na planilha do Anexo I.

**2.2.2.** Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante.

**2.2.3.** As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

**2.2.4.** Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo I.

**2.2.5.** O Município de Reserva do Iguaçu não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

**2.2.6.** A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

### **2.3. DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**2.3.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e



prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

**2.3.2.** Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

**2.3.3.** Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

## 2.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.4.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1600	06.001.10.301.0006.2017	303	3.3.72.32.00.00	Do Exercício
2022	1610	06.001.10.301.0006.2017	504	3.3.72.32.00.00	Do Exercício
2022	1660	06.001.10.301.0006.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1670	06.001.10.301.0006.2017	340	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1680	06.001.10.301.0006.2017	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1690	06.001.10.301.0006.2017	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1700	06.001.10.301.0006.2017	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	1710	06.001.10.301.0006.2017	504	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

## 3. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

**3.1. QUAISQUER INDÍCIOS DE ACORDO, COMBINAÇÃO, MANIPULAÇÃO OU AJUSTE ENTRE OS LICITANTES, A NÃO EFETIVAÇÃO DA CONCORRÊNCIA, A VISÍVEL DIVISÃO DE LOTES OU ITENS, SOB QUALQUER FORMA, ENSEJARÁ NA ANULAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, SEM PREJUÍZOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

**3.2.** Para efeitos desta licitação, referente ao âmbito local e regional de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, com suas alterações posteriores, considera-se:

I. âmbito local - limites geográficos do Município de Reserva do Iguaçu-PR;

II. âmbito regional - limites geográficos da 29ª Microrregião Geográfica do IBGE/2012/IPARDES, composta pelos municípios de Turvo, Campina do Simão, Candói, Cantagalo, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guarapuava, Inácio Martins, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu e Virmond.

**3.2.1.** As definições o item 3.2 não impedem à participação de empresa sediadas em outros municípios

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos e que possuem objeto social compatível com o objeto ora licitado, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**4.2.** Nos termos art. 48, inciso I da Lei Complementar nº. 147/2014 e suas alterações posteriores, § 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.” (NR).

**4.2.1.** Será adotada nesta licitação 10% (dez por cento) sob o melhor preço válido de vantagem as ME e EPP sediadas em âmbito local e regional.

**4.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto à pregoeira, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**5.2.** A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seu **administrador, diretor ou proprietário** designado nos instrumentos constitutivos ou alterações vigentes ou por procurador.

**5.2.1. SE PROCURADOR:** Deverá apresentar cópia de documento de identidade ou documento equivalente, carta de credenciamento devidamente preenchida, conforme modelo **Anexo III** deste edital ou procuração particular ou pública contendo menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, em qualquer dos casos, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia do ato constitutivo da empresa e todas as alterações/consolidação, devidamente registradas nos órgãos competentes.

**5.2.2. SE ADMINISTRADOR/DIRETOR/PROPRIETÁRIO:** Deverá apresentar cópia de documento de identidade ou documento equivalente, ato constitutivo da empresa acompanhado de todas as alterações/consolidação devidamente registradas nos órgãos competentes, que comprovem sua qualidade.

**5.2.3.** As cópias mencionadas nos subitens **5.2.1 e 5.2.2** poderão ser autenticadas ou simples, neste último caso, deverá ser estar acompanhado dos respectivos originais para devida autenticação pela equipe de apoio.

**5.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**5.4.** Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior;

**5.5.** A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

**5.6.** A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

**5.7. Os documentos que credenciam o representante bem como a declaração de cumprimento de requisitos de habilitação (modelo anexo III e V) deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.**

**5.8. AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL SÓ RECEBERÃO O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NESTE EDITAL E PODERÃO PARTICIPAR DOS LOTES DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AOS MESMOS, CASO APRESENTEM JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DEVIDAMENTE ASSINADA DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP, CONFORME MODELO DO ANEXO VIII DESTE EDITAL.**

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, conduzida pela pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

**6.2.** Declarada aberta à sessão pela pregoeira, o(s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

**6.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:



**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 09/2022  
RAZÃO SOCIAL E N°. DO CNPJ. DO PROPONENTE**

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 09/2022  
RAZÃO SOCIAL E N°. DO CNPJ. DO PROPONENTE**

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A proposta de preços deverá ser formulada e apresentada em envelope lacrado, onde constarão os dizeres solicitados no subitem 6.3 do edital.

7.2. A proposta de preços deverá ser preenchida através do software Programa Gerador de Proposta Eletrônica - v1144, e deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante;

7.3. O arquivo de proposta será disponibilizado junto com este edital, e o programa para leitura/digitação/gravação da mesma estará disponível para download no link: [https://www.equiplano.com.br/cotacao\\_e\\_proposta.php](https://www.equiplano.com.br/cotacao_e_proposta.php);

7.3.1. O arquivo de proposta que será utilizado durante a sessão do pregão, deverá estar dentro do envelope, gravado em CD, DVD ou dispositivo de armazenamento USB;

7.3.2. O não funcionamento, formato diferente, ou qualquer outra falha que impossibilite a leitura e captação da proposta, será motivo para desclassificação do licitante;

7.4. Na Proposta de Preço deverão constar as seguintes informações:

- I. Razão social da licitante;
- II. Número do CNPJ;
- III. Endereço completo;
- IV. Telefones para contato;
- V. Endereço eletrônico (e-mail);
  - a. O endereço de e-mail será utilizado para posterior envio de contratos/Ata registro de preços, notificações e outros documentos que se fizerem necessários, cientes os participantes que a notificação ou comunicação por e-mail é perfeitamente válida, produzindo todos os efeitos legais.
- VI. Nome do representante;
- VII. Telefone de contato do representante;
- VIII. E-mail do representante;
- IX. Indicação e qualificação do responsável para assinatura do contrato/ Ata registro de preços;
- X. Número da conta corrente, agência e respectivo banco;
- XI. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- XII. Prazo de entrega: o qual deverá ser no máximo **05 (cinco) dias úteis**, contado da entrega da requisição de compra, para iniciar a fornecimento do produto solicitado;
- XIII. Marca;

7.5. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas diretas e indiretas relativas ao objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, remunerações, despesas fiscais, financeiras, transportes, carga e descarga de mercadorias, lucros e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

7.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados





pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

**7.7.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**7.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**7.9.** O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.10.** Os descontos propostos serão considerados completos e suficientes para a contratação do fornecimento, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**7.11.** A pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**7.12.** Conter indicação dos valores, com no máximo 2 (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

## **8. DAS DEFINIÇÕES DOS MEDICAMENTOS**

**8.1. Medicamentos de Referência:** (entende-se por “referência”: A eficácia, segurança e qualidade desses medicamentos são comprovados cientificamente, no momento do registro junto à Anvisa. Como os laboratórios farmacêuticos investem anos em pesquisas para desenvolvê-los, têm exclusividade sobre a comercialização da fórmula durante o período de patente).

**8.2. Medicamentos Genéricos:** (entende-se por “genéricos”: Após a expiração da patente, abre-se a porta para a produção de medicamentos genéricos. O medicamento genérico é aquele que contém o mesmo fármaco (princípio ativo), na mesma dose e forma farmacêutica, é administrado pela mesma via e com a mesma indicação terapêutica do medicamento de referência no país).

**8.3. Medicamentos Similares:** (Além dos medicamentos de referência e os genéricos, há a categoria dos medicamentos “similares”. De acordo com a definição legal, medicamento similar é aquele que contém o mesmo ou os mesmos princípios ativos, apresenta mesma concentração, forma farmacêutica, via de administração, posologia e indicação terapêutica, mas pode diferir em características relativas ao tamanho e forma do produto, prazo de validade, embalagem, rotulagem, excipientes e veículo, devendo sempre ser identificado por nome comercial ou marca).

**Observação:** Para efeito de aquisição, prevalecerá, dentre os tipos de medicamentos, aquele que apresentar o menor valor no momento da solicitação, sendo que a referência será sempre o preço máximo oferecido ao consumidor, para aquele tipo específico de medicamento a ser fornecido.

## **9. DO PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS**

**9.1.** Os medicamentos solicitados deverão ser entregues com data de validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega ou, no máximo, 02 (dois) meses, após a data de fabricação.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**10.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela pregoeira, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

**10.3.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**10.4.** Lido os descontos ofertados, a Pregoeira relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

**10.5.** Serão classificados pela Pregoeira o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela.

**10.5.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos ofertados na proposta escrita.

**10.6.** Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de menor desconto.



**10.6.1.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem descontos iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**10.7.** A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem crescente.

**10.7.1.** A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

**10.8.** Só serão aceitos lances cujo percentual de desconto seja superior ao último apresentado.

**10.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**10.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**10.11.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão, será validado e passará para a fase seguinte.

**10.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.13. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (item 11 deste edital).**

**10.14.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**10.15.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.16.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**10.17.** Nas situações previstas nos subitens 10.11, 10.12 e 10.16, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.18.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

**10.18.1.** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pela pregoeira, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

## **11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MEI/ME/EPP**

### **11.1. DA REGULARIZAÇÃO FISCAL TARDIA**

**11.1.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.1.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.1.1.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ Ata registro de preços, ou revogar a licitação.

### **12.2. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO (EMPATE FICTO)**

**12.2.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as



propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**12.2.2.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. O prazo para apresentação de nova proposta será de no máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- II. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.2.3.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 12.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.2.4.** O disposto no subitem 12.2 somente se aplicará quando a melhor oferta classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.2.5.** O benefício disposto no subitem 12.2 não se aplica em itens/lotes com cotas reservadas para MEI/ME/EPP ou em itens/lotes de participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

**12.2.5.1.** As MEI/ME/EPP que sagrar-se vencedora de qualquer item aberto a ampla concorrência, obrigatoriamente, deverá manter os mesmos preços nos itens exclusivos.

### **13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista.

**13.1.1.** Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista deverão se encontrar dentro do Envelope nº. 02 (Documentos de Habilitação).

**13.1.2.** Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via online, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações online.

**13.1.3.** Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado lotado no Departamento de Licitações.

**13.1.3.1.** As autenticações que porventura dependerem do servidor terão que ser, preferencialmente, efetuadas até 30 (trinta) minutos anteriores a abertura da licitação.

**13.2.** As empresas deverão apresentar dentro do Envelope nº. 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

#### **14.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**14.2.1.1.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de MEI;

**14.2.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**14.2.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**14.2.1.3.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**14.2.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

**14.2.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**14.2.1.6. Caso os documentos exigidos no subitem 10.2.1 já estiver (em) sido (s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de habilitação.**

#### **15.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**15.2.2.1.** Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



**15.2.2.2.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**15.2.2.3.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**15.2.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/1943.

### **15.2.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**15.2.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**15.2.3.2.** A certidão, que não expressar o prazo de validade, deverá ter data de **expedição não superior a 90 (noventa) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

### **15.2.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.2.4.1.** Autorização de funcionamento da licitante - AFE, emitida pelo Ministério da Saúde/ANVISA;

**15.2.4.2.** Licença sanitária municipal ou estadual em plena vigência.

**15.2.4.3.** Atestado (s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha fornecido pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos similares ao objeto deste certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário preferencialmente em papel timbrado do declarante e com firma reconhecida, no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

### **16.2.5 DECLARAÇÕES**

**16.2.5.1.** As empresas deverão apresentar, **dentro do envelope nº. 02 - Documentos de Habilitação**, as declarações a seguir, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis:

- I. Declaração de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (Modelo anexo IV);
- II. Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (Modelo Anexo IV);
- III. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2, da Lei 8.666/93 (Modelo anexo IV);
- IV. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Modelo anexo VI);
- V. Declaração sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da pregoeira e equipe de apoio do Município de Reserva do Iguaçu e demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório. (Modelo anexo VII).

### **17. DOS CASOS DE GREVE**

**17.1.** Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

### **18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**18.1.** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão.

**18.2.** As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, em endereço supramencionado neste edital.

**18.2.1.** Não serão aceitas impugnações por via postal, fax ou correio eletrônico.





**18.2.2.** Somente serão conhecidas as solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação tempestivos.

**18.3.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

**18.4.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

## **19. DOS RECURSOS**

**19.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**19.1.1.** Os recursos deverão ser protocolados na sala de licitações e contratos conforme endereço supramencionado anteriormente.

**19.1.2.** Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico.

**19.1.3.** Somente o representante legal ou procurador do interessado poderá interpor recursos.

**19.1.4.** Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

**19.1.5.** Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

**19.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

**19.3.** O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

**19.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **20. DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** Como condição para a celebração do Contrato/ Ata registro de preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**20.2.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**20.3.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**20.4.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste edital, a:

**20.4.1.** Após a adjudicação e homologação, o Proponente vencedor terá 03 (três) dias para a assinatura da Ata registro de preços, onde constarão todas as condições para a entrega dos serviços.

**20.4.2.** No ato da assinatura da Ata registro de preços, o proponente receberá a requisição de compra total do objeto a ele adjudicado;

**20.4.3.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**20.5.** Se a licitante vencedora não executar o objeto conforme a requisição de compra, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste edital.

**20.6.** Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de sua proposta, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes na lei e edital.

**20.6.1.** Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

## **21. DO REAJUSTE DE PREÇOS**



**21.1.** Nos termos do art. 65, II da Lei Federal nº. 8.666/1993, os preços poderão, a critério da administração, sofrer reajustes de acordo com a legislação em vigor, tomando-se por base a variação do índice INPC.

## **22. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**22.1.** O regime de fornecimento do serviço será pela forma de empreitada por preço unitário.

**22.2.** O fornecimento deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração e, somente após autorização expressa do Departamento de Compras, mediante apresentação da requisição de compra.

**22.3.** A contratada terá o prazo máximo citado no subitem **7.4, XII** deste edital, contado do recebimento da requisição de compra, para iniciar a fornecimento do serviço solicitado.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Reserva do Iguaçu/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, Ata registro de preços e das demais cominações legais.

**23.2.** O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato/ Ata registro de preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**23.2.1.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata registro de preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**23.2.2.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**23.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato/ Ata registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**23.3.1.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**23.3.2.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 17.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.3.** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**24.4.** Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

**24.5.** Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

**24.6.** Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, a pregoeira e a equipe de apoio.



**24.7.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder da pregoeira durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

**24.8.** É facultado a pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**24.9.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**24.9.1.** A anulação do procedimento induz às anulações da Requisição de Compra e da Nota de Empenho.

**24.9.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata registro de preços.

**24.10.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.11.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.

**24.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**24.14.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**24.15.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.16.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/2002, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e demais normas aplicáveis à espécie.

**24.17.** São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta da Ata registro de preços;

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO V - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Parentesco;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento como MEE/EPP;

Reserva do Iguaçu/PR, 14 de fevereiro de 2022.

**Luciano Severo Bernieri**  
**PREGOEIRO**



**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 09/2022**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO”**.

**2. DA MOTIVAÇÃO**

**2.1.** O presente registro de preços será para eventuais e futuras contratações de medicamentos, visando o cumprimento de decisões judiciais, e, para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do município.

**3. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

**3.1.** Os descontos mínimos aceitos pela Administração serão conforme a seguir:

Lote: 1 - MEDICAMENTOS BÁSICOS						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	22866	ACICLOVIR, 200 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 268370	1.000,00	UN	1,17	1.170,00
2	22867	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME BISNAGA 10,00 G CÓDIGO BR 268375	200,00	UN	3,01	602,00
3	22868	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 267502	60.000,00	UN	0,08	4.800,00
4	22869	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 267503	2.000,00	UN	0,62	1.240,00
5	22870	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10,00 ML CÓDIGO BR 267507	1.600,00	UN	3,16	5.056,00
6	22871	ALBENDAZOL, 400 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 267506	1.600,00	UN	0,46	736,00
7	22872	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 269462	500,00	UN	3,28	1.640,00
8	22873	ALOPURINOL, 300 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 267509	2.000,00	UN	0,43	860,00
9	23359	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100,00 ML CÓDIGO BR 446264	4.000,00	UN	2,92	11.680,00
10	23360	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100,00 ML CÓDIGO BR 446263	4.000,00	UN	2,50	10.000,00
11	22874	AMINOFILINA, 100 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 267511	6.000,00	UN	0,14	840,00
12	22875	AMIODARONA, 200 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 267510	2.000,00	UN	0,93	1.860,00
13	22880	ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 272434	50.000,00	UN	0,12	6.000,00
14	26258	ATENOLOL, DOSAGEM:25MG, COMPRIMIDO	5.000,00	UN	0,39	1.950,00
15	22884	BACLOFENO, 10 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 271746	6.000,00	UN	0,89	5.340,00
16	22887	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS, FRASCO 20,00 ML CÓDIGO BR 269956	1.200,00	UN	1,93	2.316,00
17	22889	CAPTÓPRIL, 25 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 267613	10.000,00	UN	0,17	1.700,00
18	22890	CARBONATO DE CÁLCIO, COLECALCIFEROL, 600 MG, 400 UI, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 396076	1.000,00	UN	0,36	360,00
19	22893	CARVEDILOL, 12,5 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 267564	22.000,00	UN	0,40	8.800,00
20	22894	CARVEDILOL, 25 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 267567	22.000,00	UN	0,64	14.080,00
21	22891	CARVEDILOL, 3,125 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 267566	22.000,00	UN	0,31	6.820,00
22	22892	CARVEDILOL, 6,25 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 267565	22.000,00	UN	0,46	10.120,00
23	22898	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO, FRASCO 100,00 ML CÓDIGO BR 271103	100,00	UN	15,10	1.510,00
24	22900	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 282313	40.000,00	UN	0,46	18.400,00
25	22901	CILOSTAZOL, 100 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 276378	1.000,00	UN	0,66	660,00
26	23376	CIPROFIBRATO, 100 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 308738	3.000,00	UN	1,29	3.870,00
27	22902	CLOPIDOGREL, 75 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 272045	3.000,00	UN	1,16	3.480,00
28	22906	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA 10,00 G CÓDIGO BR 267643	2.000,00	UN	3,45	6.900,00





29	22908	DEXAMETASONA, 4 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 269388	500,00	UN	1,08	540,00
30	22910	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML CÓDIGO BR 267646	3.000,00	UN	4,04	12.120,00
31	22911	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 267645	5.000,00	UN	0,16	800,00
32	22914	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO:SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO:11,6 MG/G FORMA FARMACÊUTICA GEL, BISNAGA 60 G, CÓDIGO BR 448612	600,00	UN	7,30	4.380,00
33	22912	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 271000	60.000,00	UN	0,36	21.600,00
34	22915	DIGOXINA, 0,25 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 267647	500,00	UN	0,27	135,00
35	22916	DIOSMINA, HESPERIDINA, 450 MG, 50 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 273818	30.000,00	UN	0,82	24.600,00
36	22918	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO CÓDIGO BR 267203	40.000,00	UN	0,25	10.000,00
37	22917	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10,00 ML CÓDIGO BR 267205	1.200,00	UN	3,02	3.624,00
38	22919	DOMPERIDONA, 10 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 269962	12.000,00	UN	0,21	2.520,00
39	22920	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 268493	5.000,00	UN	0,58	2.900,00
40	22921	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 267651	5.000,00	UN	0,17	850,00
41	26262	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG, COMPRIMIDO	60.000,00	UN	0,66	39.600,00
42	26263	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20,00 ML	4.000,00	UN	9,83	39.320,00
43	22922	ESPIRONOLACTONA, 25 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 267653	16.000,00	UN	0,33	5.280,00
44	22925	FENOTEROL BROMIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20,00 ML CÓDIGO BR 396471	800,00	UN	12,49	9.992,00
45	22926	FLUCONAZOL, 150 MG, CÁPSULA CÓDIGO BR 267662	1.000,00	UN	3,35	3.350,00
46	22928	FUROSEMIDA, 40 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 267663	20.000,00	UN	0,16	3.200,00
47	22929	GLIBENCLAMIDA, 5 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 267671	5.000,00	UN	0,11	550,00
48	22930	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 267674	5.000,00	UN	0,08	400,00
49	22931	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SOL. ORAL, FRASCO 240 ML CÓDIGO BR 340783	200,00	UN	4,52	904,00
50	22932	IBUPROFENO, 600 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 267676	60.000,00	UN	0,39	23.400,00
51	22933	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 30 ML, CÓDIGO BR 294643	1.200,00	UN	2,44	2.928,00
52	22934	INSULINA, ORIGEM:HUMANA, TIPO:NPH, DOSAGEM:100U/ML APLICAÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10 ML, CÓDIGO BR 271157	600,00	UN	42,81	25.686,00
53	22935	INSULINA, ORIGEM:HUMANA, TIPO:REGULAR, DOSAGEM:100U/ML APLICAÇÃO:INJETÁVEL, FRASCO 10,00 ML CÓDIGO BR 271154	100,00	UN	45,71	4.571,00
54	22936	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA, FRASCO 20,00 ML INALAÇÃO CÓDIGO BR 268331	100,00	UN	1,00	100,00
55	22937	ISOSSORBIDA, DINITRATO, 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL CÓDIGO BR 273395	100,00	UN	0,40	40,00
56	22939	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 273400	6.000,00	UN	0,30	1.800,00
57	22942	IVERMECTINA, 6 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 376767	500,00	UN	4,11	2.055,00
58	22943	LACTULOSE 667 MG, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 120 ML CÓDIGO BR 305247	100,00	UN	13,05	1.305,00
59	22949	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 268125	25.000,00	UN	0,21	5.250,00
60	22947	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 268124	25.000,00	UN	0,22	5.500,00
61	22948	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 268123	25.000,00	UN	0,25	6.250,00



62	24929	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, BISNAGA 30G CÓDIGO BR 269846	100,00	UN	4,49	449,00
63	26264	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, FRASCO 20,00 ML	100,00	UN	7,67	767,00
64	22951	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE, FRASCO 100,00 ML CÓDIGO BR 273467	200,00	UN	1,39	278,00
65	26265	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	10.000,00	UN	2,42	24.200,00
66	22953	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 268856	50.000,00	UN	0,24	12.000,00
67	22954	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 267691	50.000,00	UN	0,23	11.500,00
68	22955	METILDOPA, 250 MG , COMPRIMIDO CÓDIGO BR 267689	6.000,00	UN	0,79	4.740,00
69	26266	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG, COMPRIMIDO	5.000,00	UN	0,19	950,00
70	26267	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10.00 ML	600,00	UN	2,57	1.542,00
71	22960	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL, BISNAGA 80,00 G CÓDIGO BR 268162	200,00	UN	9,53	1.906,00
72	22961	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, CREME, BISNAGA 28,00 G CÓDIGO BR 268286	200,00	UN	8,36	1.672,00
73	22962	MIKANIA GLOMERATA 0,1 ML/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML CÓDIGO BR 397280	2.200,00	UN	7,40	16.280,00
74	22963	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG, 250UI/G, POMADA BISNAGA 10,00 G - CÓDIGO BR 273167	2.000,00	UN	2,63	5.260,00
75	22965	NIFEDIPINO, 20 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 267729	500,00	UN	0,31	155,00
76	22968	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50,00 ML CÓDIGO BR 267378	400,00	UN	7,16	2.864,00
77	26268	NORETISTERONA, CONCENTRAÇÃO:0,35 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMIDO	1.750,00	UN	0,35	612,50
78	22972	ÓLEO MINERAL, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML CÓDIGO BR 233632	100,00	UN	6,13	613,00
79	22974	OMEPRAZOL, 20 MG, CÁPSULA CÓDIGO BR 267712	80.000,00	UN	0,27	21.600,00
80	22973	OXIBUTININA CLORIDRATO, 5 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 272327	4.000,00	UN	0,96	3.840,00
81	22977	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10,00 ML CÓDIGO BR 267777	3.000,00	UN	4,25	12.750,00
82	22978	PARACETAMOL, 500 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 267778	100.000,00	UN	0,27	27.000,00
83	22981	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO 60,00 ML CÓDIGO BR 267773	100,00	UN	5,67	567,00
84	22982	PIROXICAM, 20 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 274036	24.000,00	UN	1,19	28.560,00
85	22983	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60,00 ML CÓDIGO BR 448595	600,00	UN	9,56	5.736,00
86	22984	PREDNISONA, 20 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 267743	2.000,00	UN	0,55	1.100,00
87	22985	PREDNISONA, 5 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 267741	2.000,00	UN	0,26	520,00
88	22986	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 267768	1.000,00	UN	0,32	320,00
89	22987	PROPATILNITRATO, 10 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL CÓDIGO BR 273135	300,00	UN	0,57	171,00
90	22988	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 267772	10.000,00	UN	0,09	900,00
91	24930	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, 5.000UI, 900UI 150MG/G, POMADA, BISNAGA 45,00 G CÓDIGO BR 279493	1.000,00	UN	8,34	8.340,00
92	24928	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 3.000, 800 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL CÓDIGO BR 398187	1.000,00	UN	5,76	5.760,00
93	23372	RIVAROXABANA, 20 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 412091	1.000,00	UN	5,81	5.810,00
94	22991	SAIS PARA REIDRATAÇÃO, 27,9 G, PÓ PARA SOL. ORAL, ENVELOPE CÓDIGO BR 268390	1.000,00	UN	2,03	2.030,00
95	22992	SALBUTAMOL, SULFATO, 100 MCG/DOSE, AEROSSOL	600,00	UN	17,86	10.716,00



		INALATÓRIO, FRASCO 200 DOS CÓDIGO BR 294887				
96	22993	SIMETICONA, 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10,00 ML CÓDIGO BR 412965	2.000,00	UN	3,98	7.960,00
97	22994	SINVASTATINA, 20 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO 267747	5.000,00	UN	0,19	950,00
98	22999	SULFATO FERROSO, 125MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO 30ML CÓDIGO BR 323590	100,00	UN	2,38	238,00
99	23000	SULFATO FERROSO, 40 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 292344	20.000,00	UN	0,12	2.400,00
100	23001	TIAMINA, 300 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 272341	1.000,00	UN	0,96	960,00
101	23002	VARFARINA SÓDICA, 5 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 279269	600,00	UN	2,58	1.548,00
102	22905	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO :B1, B2, B3, B5, B6, B12 COMPRIMIDO CÓDIGO BR 437109	24.000,00	UN	0,20	4.800,00

**TOTAL** 638.704,50

**Lote: 2 - MEDICAMENTOS BÁSICOS INJETÁVEIS**

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	23278	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML CÓDIGO 292402	100,00	UN	1,60	160,00
2	23279	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML CÓDIGO BR 277934	50,00	UN	1,33	66,50
3	23282	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJ FRASCO-AMPOLA, CÓDIGO BR 448844	200,00	UN	4,98	996,00
4	26259	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	1.000,00	UN	2,30	2.300,00
5	23298	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, 5 MG, 100 MG 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML, CÓDIGO BR 401890	30,00	UN	6,03	180,90
6	26260	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	1.200,00	UN	2,79	3.348,00
7	23284	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,50 ML CÓDIGO BR 292427	2.400,00	UN	2,80	6.720,00
8	23285	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3,00 ML CÓDIGO BR 271003	2.500,00	UN	1,53	3.825,00
9	23286	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG, 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML, CÓDIGO BR 272334	100,00	UN	2,15	215,00
10	23287	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML CÓDIGO BR 268252	2.000,00	UN	0,87	1.740,00
11	23288	EPINEFRINA 1 MG/ML, AMPOLA 1 ML CÓDIGO BR 268255	100,00	UN	2,21	221,00
12	23281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML CÓDIGO BR 267282	1.000,00	UN	1,74	1.740,00
13	23280	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG, 500MGML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML, CÓDIGO BR 270621	2.400,00	UN	4,55	10.920,00
14	23289	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MGML INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML, CÓDIGO BR 270846	350,00	UN	13,95	4.882,50
15	23290	FITOMENADIONA 10 MG/ML, AMPOLA 1 ML CÓDIGO BR 292399	100,00	UN	2,12	212,00
16	23291	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML CÓDIGO BR 267666	1.000,00	UN	1,93	1.930,00
17	23292	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA, CÓDIGO BR 342134	500,00	UN	7,98	3.990,00
18	23293	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML, CÓDIGO BR 398702	50,00	UN	13,87	693,50
19	23294	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML CÓDIGO BR 268264	10,00	UN	2,67	26,70
20	23295	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML CÓDIGO BR 267310	2.400,00	UN	0,68	1.632,00
21	23296	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO	600,00	UN	2,38	1.428,00



		INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML CÓDIGO BR 267769				
22	23283	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO: B1, B2, B3, B5, B6, B12 INJ AMPOLA 2,00 ML, CÓDIGO BR 272091	2.000,00	UN	1,35	2.700,00
<b>TOTAL</b>						49.927,10

**Lote: 3 - MEDICAMENTOS ANTIBIÓTICOS**

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	22879	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA CÓDIGO BR 271089	20.000,00	UN	0,24	4.800,00
2	22878	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150,00 ML CÓDIGO BR 271111	1.200,00	UN	3,71	4.452,00
3	22876	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CO CÓDIGO BR 448841	200,00	UN	10,59	2.118,00
4	22882	AZITROMICINA, 500 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 267140	5.000,00	UN	1,79	8.950,00
5	22883	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 600,00 MG, FRASCO 15 ML CÓDIGO BR 314517	1.200,00	UN	10,51	12.612,00
6	22885	BENZILPENICILINABENZATINA, 1200000 UI, FRASCO AMPOLA CÓDIGO BR 270612	400,00	UN	12,78	5.112,00
7	22895	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML CÓDIGO BR 331555	1.200,00	UN	15,40	18.480,00
8	22896	CEFALEXINA, 500 MG, CÁPSULA CÓDIGO BR 267625	24.000,00	UN	0,46	11.040,00
9	22897	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA CÓDIGO BR 442701	300,00	UN	18,44	5.532,00
10	23363	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA CÓDIGO BR 442703	200,00	UN	8,62	1.724,00
11	22903	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 267632	14.000,00	UN	0,27	3.780,00
12	24927	DEXAMETASONA, APRESENTAÇÃO:FOSFATO DISSÓDICO, NEOMICINA, SULFATO CONCENTRAÇÃO:0,1%, 0,35%, USO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML, CÓDIGO BR 270457	100,00	UN	4,17	417,00
13	22927	FLUOCINOLONA, NEOMICINA, POLIMIXINA B, LIDOCAÍNA 0,275MG, 3,850MG 11000 UI, 20 MG, SOL. OTOLÓGICA, FRASCO 5 ML - CÓDIGO BR 270229	200,00	UN	2,05	410,00
14	23361	GENTAMICINA, SULFATO, 5 MG/G BISNAGA 3,5 G CÓDIGO BR 291174	100,00	UN	17,02	1.702,00
15	22946	LEVOFLOXACINO, 500 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 305270	10.000,00	UN	1,08	10.800,00
16	22958	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM APLICADOR, BISNAGA 50,00 G CÓDIGO BR 345300	200,00	UN	7,09	1.418,00
17	22959	METRONIDAZOL, 250 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 267717	2.500,00	UN	0,16	400,00
18	23463	NITROFURANTOÍNA, 100 MG, CÁPSULA CÓDIGO BR 268273	3.000,00	UN	0,45	1.350,00
19	22971	NORFLOXACINO, 400 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 268851	200,00	UN	4,37	874,00
20	22996	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, BISNAGA 30 G CÓDIGO BR 272089	200,00	UN	2,21	442,00
21	22997	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG, 80MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 308882	8.000,00	UN	0,21	1.680,00
22	26269	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	1.000,00	UN	6,21	6.210,00
<b>TOTAL</b>						104.303,00

**Lote: 4 - MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL**

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	23301	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDO CÓDIGO BR 267505	4.000,00	UN	0,66	2.640,00
2	23302	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 267512	40.000,00	UN	0,13	5.200,00
3	23304	BIPERIDENO, 2 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 270140	6.000,00	UN	0,30	1.800,00
4	23305	BROMAZEPAM, 6 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 271774	3.000,00	UN	0,21	630,00
5	23306	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML CÓDIGO BR 272454	60,00	UN	20,53	1.231,80
6	23307	CARBAMAZEPINA, 200 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 267618	40.000,00	UN	0,34	13.600,00





7	23309	CARBONATO DE LÍCIO, 300 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 267621	3.000,00	UN	0,55	1.650,00
8	23310	CITALOPRAM, 20 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 272903	18.000,00	UN	0,21	3.780,00
9	23385	CLOBAZAM, 10 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 272901	400,00	UN	0,72	288,00
10	23311	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO 20,00 ML CÓDIGO BR 270120	500,00	UN	2,65	1.325,00
11	23375	CLORDIAZEPÓXIDO, ASSOCIADO COM AMITRIPTILINA, 5MG, 12,5MG, CÁPSULA CÓDIGO BR 272052	6.000,00	UN	0,63	3.780,00
12	23313	CLORPROMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 267638	2.000,00	UN	0,38	760,00
13	23312	CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 267635	800,00	UN	0,37	296,00
14	23314	DIAZEPAM, 5 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 267195	24.000,00	UN	0,10	2.400,00
15	23315	ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 291770	36.000,00	UN	0,31	11.160,00
16	23317	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 267657	10.000,00	UN	0,19	1.900,00
17	23318	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 267660	8.000,00	UN	0,18	1.440,00
18	23319	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20,00 ML CÓDIGO BR 300723	50,00	UN	4,83	241,50
19	23320	FLUOXETINA, 20 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 273009	25.000,00	UN	0,10	2.500,00
20	23321	HALOPERIDOL, 5 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 267669	2.000,00	UN	0,30	600,00
21	23384	LAMOTRIGINA, 25 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 295040	750,00	UN	0,30	225,00
22	23324	LEVOMEPRIMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 268129	6.000,00	UN	0,96	5.760,00
23	23323	LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 268128	3.000,00	UN	0,53	1.590,00
24	23325	LEVOMEPRIMAZINA, SOL. ORAL, 40 MG/ML, FRASCO 20,00 ML CÓDIGO BR 268130	30,00	UN	15,66	469,80
25	23374	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 272320	3.000,00	UN	0,43	1.290,00
26	23386	NITRAZEPAM, 5 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 268285	400,00	UN	0,34	136,00
27	23328	PERICIAZINA, 1%, SOL. ORAL, FRASCO 20 ML CÓDIGO BR 300988	60,00	UN	11,30	678,00
28	23330	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, FRASCO 30,00 CÓDIGO BR 284106	36,00	UN	22,50	810,00
29	23329	RISPERIDONA, 2 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 268149	12.000,00	UN	0,15	1.800,00
30	23331	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 272365	36.000,00	UN	0,14	5.040,00
31	26270	SULPIRIDA, CONCENTRAÇÃO:50 MG, CÁPSULA	300,00	UN	0,83	249,00
32	23333	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFT FRASCO 10 ML CÓDIGO BR 396853	10,00	UN	11,91	119,10
33	23334	TIORIDAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 272367	1.000,00	UN	1,66	1.660,00
34	23300	VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 267504	6.000,00	UN	0,82	4.920,00
35	26271	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE, , FRASCO 100,00 ML	200,00	UN	6,86	1.372,00
36	23382	ZOLPIDEM, 10 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 278316	3.000,00	UN	0,42	1.260,00
TOTAL						84.601,20

Lote: 5 - MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL INJETÁVEIS

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26261	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	10,00	UN	1,61	16,10
2	23335	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML CÓDIGO BR 267194	300,00	UN	0,92	276,00
3	23336	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML CÓDIGO BR 267107	50,00	UN	3,52	176,00
4	23337	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML CÓDIGO BR 300725	50,00	UN	2,59	129,50
5	23338	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML CÓDIGO BR 271950	10,00	UN	2,30	23,00



6	23340	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML CÓDIGO BR 292196	100,00	UN	4,71	471,00
7	23339	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 M CÓDIGO BR 292194	50,00	UN	7,29	364,50
8	23341	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML CÓDIGO BR 268481	50,00	UN	12,89	644,50
9	23342	MORFINA, SULFATO, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML CÓDIGO BR 420599	10,00	UN	4,72	47,20
10	23345	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML CÓDIGO BR 272329	10,00	UN	4,20	42,00
11	23347	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML CÓDIGO BR 292382	1.000,00	UN	1,64	1.640,00
<b>TOTAL</b>						<b>3.829,80</b>

**3.2.** O valor máximo da licitação fica fixado **R\$ 881.365,60 (oitocentos e oitenta e um mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).**

**3.3.** As propostas de preços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas mínimas e valor máximo de cada item constante na planilha do item 3.1.

**3.4.** O julgamento será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**3.4.1.** Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

**3.4.2.** Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

**3.4.3.** De forma alguma haverá arredondamento de valor, para mais ou para menos.

**3.4.4.** É vedada as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar descontos desiguais em itens idênticos.

#### **4. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1.** O regime de fornecimento dos materiais será pela forma de empreitada por preço unitário.

**4.2.** A entrega dos produtos objeto desta deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração e, somente após autorização expressa do Departamento de Compras, mediante apresentação da requisição de compra.

**4.3.** A contratada terá o prazo máximo citado no subitem **7.4, XII** deste edital, contado do recebimento da requisição de compra, para iniciar a entrega dos serviços solicitados.

**4.4.** O fornecimento deverá ser executado seguindo estritamente o termo de referência - anexo I deste edital.

**4.5.** O saldo registrado na cota principal só será solicitado após findar-se os valores previstos na cota reservada as micro e pequenas empresas.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

**5.2.** Receber os equipamentos e materiais, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

**6.2.** Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

**6.3.** Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

**6.4.** Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

**6.5.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

**6.6.** Garantir a qualidade dos equipamentos e materiais.

**6.7.** O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de rescisão do cancelamento da Ata registro de preços aplicação das sanções cabíveis.

**6.8.** Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento em dia de salários, encargos, impostos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente Ata registro de preços.



**6.9.** Responsabilizar-se por todos os acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, observando as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme e legislação vigente, relacionadas às pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.

**6.10.** Manter a contratante integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres, inclusive relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função do fornecimento dos serviços.

## **7. DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** Os pagamentos serão baseados nos pedidos de compra emitidos pelo Departamento solicitante.

**7.2.** As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras do município de Reserva do Iguaçu

**7.3.** No corpo da nota fiscal deverá ser informada a seguinte redação:

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 09/2022**

**CONTRATO/ ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. xx/2022**

**REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. xx/2022**

**BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE**

**7.4.** O pagamento será feito, no dia 15 de cada mês, após o fornecimento dos equipamentos e materiais e o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I. Apresentação da nota fiscal junto ao Departamento de Contabilidade com antecedência mínima de 05 (cinco) dias em relação à data prevista para pagamento;
- II. Apresentação de provas de regularidade com Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- III. Os serviços deverão ser recebidos, conferidos e a nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento do município, nomeada pelo Executivo Municipal.

**7.5.** O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome da empresa contratada, e preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

Reserva do Iguaçu/PR, 14 de fevereiro de 2022

**Luciano Severo Bernieri**  
**PREGOEIRO**



**ANEXO II**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0x/2022**

Aos xx dias do mês de xx do ano de 2022, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 0x/2022 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000 e com os Decretos Municipais Nº 030/2007 e Nº 009/2010, e com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO”**, para o período de 12(doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa xxxx, com sede na xxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob nº. xxxx, representado pelo Sr. xxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. xxxxx e CPF/MF sob o n.º xxxxx, à saber:


1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração – Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Os serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos mensalmente, em até 30 (trinta) dias mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos serviços, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Departamento de Compras.

1.6. Os serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

--	--	--	--	--

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata, por dia, de atrás, no caso da vencedora não cumprir, o subitem 14.1 deste edital, até o limite Máximo de 20 dias corridos quando dar-se-á por cancelada a ata de registro de preço.

b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos serviços solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.





c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 60 (sessenta) meses caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº xx/2022

1.12. Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial Nº xx/2022 e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pinhão, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Reserva do Iguaçu, xx de xx de 2022

\_\_\_\_\_  
Vitório Antunes de Paula  
Prefeito Municipal – Contratante

\_\_\_\_\_  
Empresa Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



### MODELO III

Município de Reserva do Iguaçu/PR

Licitação Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 09/2022**

Objeto: **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO”.**

#### Modelo de Carta de Credenciamento

Pela presente fica credenciado o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ para representar está no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]

Anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

Reconhecer assinatura do representante legal caso envie um credenciado.

Apresentar fora dos envelopes



#### ANEXO IV

Município de Reserva do Iguaçu/PR

Licitação Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 09/2022**

Objeto: **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO”.**

**Modelo de Declaração de:  
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,  
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

1. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
2. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
3. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]



## ANEXO V

Município de Reserva do Iguaçu/PR

Licitação Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 009/2022**

Objeto: **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO”.**

### **Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]

\* apresentar no credenciamento, fora dos envelopes





## ANEXO VI

Município de Reserva do Iguaçu/PR

Licitação Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 009/2022**

Objeto: **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO”.**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]



## ANEXO VII (Modelo)

Município de Reserva do Iguaçu/PR  
Licitação Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 009/2022**

Objeto: **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO”.**

### DECLARAÇÃO

.....(nome da empresa), com sede na  
.....(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n.  
....., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da pregoeira e equipe de apoio do Município de Reserva do Iguaçu e demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório.

---

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]



**ANEXO VIII  
(Modelo)**

Município de Reserva do Iguaçu/PR  
Licitação Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 009/2022**

Objeto: **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO”.**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP**

**DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como [mei, microempresa ou empresa de pequeno porte] estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

DECLARO, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local / UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]



**TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 009/2022**

Proponente: \_\_\_\_\_  
CNPJ n. \_\_\_\_\_ Insc. Estadual n.º \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Município \_\_\_\_\_

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 09/2022, com data de emissão em 14 de fevereiro de 2022 e com abertura prevista para o dia 03 de março de 2022, às 08h30min (oito horas e trinta), cujo objeto é a “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**”.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]